

ERRATA

Onde se lê:

ARP - Ata de Registro de Preços nº 177/2018.

Leia-se:

ARP - Ata de Registro de Preços nº 178/2018.

Maceió, 04 de outubro de 2018.

Melina Malta Deolindo de Vasconcelos
Melina Malta Deolindo de Vasconcelos

Divisão de Ata de Registro de Preços - ARSER



ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Ricardo Antônio de Barros Wanderley, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 076/2018 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.0036967/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, cujas especificações técnicas, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ:	12.831.861/0001-09
Endereço:	Vila dos Bancários, 14 – Poço, Maceió/AL – CEP: 57.025-290
Telefones:	(82) 99930-9430
Representantes Legais:	Teresa de Fátima Lins de Oliveira CPF: 453.992.395-34 e CNH nº 03537189152 – CNH/AL Maria do Socorro Lucena Rodrigues CPF: 308.887.354-72 e RG nº 698.991 – SSP/AL
E-mail:	sos.lucena@hotmail.com

GRUPO DE ITENS

Item	Serviço	Especificações do Serviço	Quant. total (pessoa)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Coffe Break	Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: 05 (cinco) tipos de salgados (fritos e/ou de forno), 3 tipos de bolo (simples e com cobertura), e sanduíches; Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jaras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	76.796	14,85	1.140.420,60

02	Café da Manhã	Bebidas: café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geléia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jaras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	19.950	15,50	309.225,00
03	Almoço	Refeição: a) dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). b) Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; c) dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); d) dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); e) Purê de batata ou batata sotê; f) um tipo de farofa. Bebidas: a) suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero; Sobremesa: a) duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g. Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jaras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	33.384	16,20	540.820,80
04	Coquetel	Bebidas: Água de coco, Coquetel de frutas sem álcool, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: a) Salgados: pastel de forno de frango, empada de camarão, canudinho de ricota, pãozinho de queijo, folhado de	22.745	28,50	648.232,50

		queijo com goiabada, croissant de frango, folhado de frango c/tomate seco e tortinha de palmito; b) Doce finos: bombom crocante, cereja, Baba de moça e Nozes; c) Prato quente: (bobó de camarão). Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jaras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.			
05	Brunch	Bebidas: Suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: Queijos e frios, cestas de pães variados, sanduíches (pão pequeno para porção individual), 05 tipos de salgados (fritos e de forno); torradas; 03 tipos de patês; 02 tipos de geléia, 02 tipos de mini-quiches; frutas frescas; Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jaras, guardanapos, arranjos decorativo e pessoal para servir.	35.511	21,00	745.731,00
06	Lanche Rápido	Lanche Rápido: refrigerante e sanduiche Bebidas: refrigerante (normal e light) em lata com 350ml; Comidas: sanduíches (queijo e presunto ou hambúrguer e queijo ou cachorro quente (carne moída/frango e salsicha). Embalados individualmente.	42.732	9,00	384.588,00

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 3.769.017,90 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, dezessete reais e noventa centavos).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - Edital nº 76/2018-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente

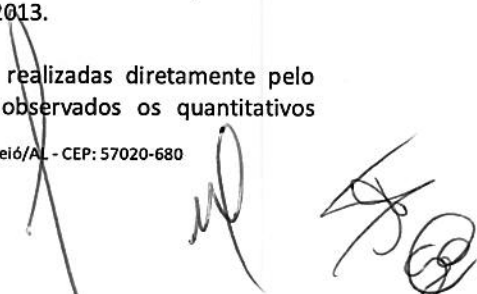
assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 76/2018-CPL/ARSER.
 - 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A lista de material nº 861/2018 – ARSER resultou na participação conjunta dos(s) órgão (s) e entidades abaixo relacionado (s), o (s) qual (is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
1	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
2	SEMED	13	SIMA
3	SEMEJ	14	SMTT
4	SEMDS	15	COMARHP
5	PGM	16	SEMAS
6	SEMCS	17	SMS
7	SEDET	18	SEMGE
8	SEMPUR	19	SEMEC
9	GVP	20	SEMINFRA
10	GOV	21	GP
11	IPREV	22	SEMTABES
12	SLUM	23	FMAC

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos



- respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 76/2018 – CPL/ARSER e seus anexos.
 6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.
 7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

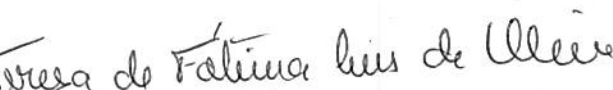
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato**, no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 076/2018 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser **CANCELADO**:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 28 de Setembro de 2018.


Maria do Socorro Lucena Rodrigues
STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA ME
Sócia


Teresa de Fátima Lins de Oliveira
STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA ME
Sócia


Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 02/10/2018
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A – DA ARP
QUANTITATIVO POR PARTICIPANTE E LOCAIS DE ENTREGA

6	5	4	3	2	1	ITEM
LANCHE RÁPIDO	ALMOÇO	BRUNCH	COQUETEL	CAFÉ DA MANHÃ	COFFEE BREAK	MATERIAL/ SERVIÇO
UN	UN	UN	UN	UN	UN	UNID
300	140	150	150	140	150	GP
150	150	300	150	150	300	GVP
220	240	40	240	360	360	PGM
5.500	4.500	500	2.750	500	4.250	SEMED
8.000	7.244	5.031	3.125	7.200	30.076	SEMAS
3.000	2.200	2.000	2.000	2.200	2.200	SEMTUR
2.602	3.160	20.890	3.730		23.000	SMS
140	140	140	140	450	2.700	SEMTABES
500	500	500	500	500	500	SEMINFRA
10	200		100	350	350	IPREV
	410		140	160		SIMA
	600		600	1.200		SLUM
					280	COMARHP
5.000	500	1.000	2.000	1.000	1.500	FMAC
120	300	120	120	120	120	SEDET
2.500	2.500	1.500	1.500	1.000	2.500	SMTT
4.800	1.800		900		1.800	SEMGE
300	300	300	300	300	300	GGOV
	100	200			300	ARSER - órgão Gerenciador
4.190				1.000	700	SEMELJ
1.200	1.200	120	1.700	240	1.010	SEMEC
3.000	6.000	2.000	2.000	2.000	2.000	SEMCS
1.200	1.200	720	600	1.080	2.400	SEMS
42.732	33.384	35.511	22.745	19.950	76.796	TOTAL



ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
3	SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá
4	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902/ 7409 / 1588 / 1447
6	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
7	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
8	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
9	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
10	GOV	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
11	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
12	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600
13	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO



14	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
15	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
16	SEMAS	SEMAS Sede – Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
17	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro, CEP 57020-250
18	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
19	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
20	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 / Fones: (82) 3315-5005 / 3536
21	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
22	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
23	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA